

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  

# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 1820 – Ano 8 Segunda - Feira, 04 de Setembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Resoluções.....	1
Ata.....	6
Termo Aditivo.....	6

## Resoluções

### CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 189, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo no Condomínio Residencial San Simone, que se localiza no bairro São Simão, para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) em todo o seu perímetro. Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 24/08/2017.

**Denis Assis da Silva** - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 189, DE 24 DE AGOSTO DE 2017



Denis Assis da Silva - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 190, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

**IV -** Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir**, que a largura viária da Rua Quintino Dal Pont, passa a ser de 15,00m em todo o seu trajeto. Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 24/08/2017.

Denis Assis da Silva - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 191, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

*Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

*Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que a largura viária da Rua José Martinho Teixeira, no bairro Vila Maria, passa a ser de 20,00m em todo o seu trajeto a partir da Rodovia Narciso Domingui, em direção à Penitenciária Sul até o limite municipal. Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 24/08/2017.

**Denis Assis da Silva** - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 192, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

*Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

*Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que a largura viária da Rua Lourenço Zanette, passa a ser de 18,00m em todo o seu trajeto. Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 24/08/2017.

**Denis Assis da Silva** - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 193, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a solicitação do **Processo Administrativo Nº 498643**, para a correção do zoneamento do solo de ZI-2 (zona industrial – 2) para ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) em duas áreas, respectivamente com lotes de 484,35m<sup>2</sup> e 558,61m<sup>2</sup>, pertencentes a gleba localizada na Rodovia Sebastião Toledo dos Santos, matrícula nº 57.045. Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 24/08/2017.

**Denis Assis da Silva** - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 194, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Indeferir, a solicitação do **Processo Administrativo Nº 502347**, quanto a correção do zoneamento do solo em três terrenos, matrícula nº 96.991, nº 96988 e nº 96.989, localizados na Rua Linha Três Ribeirões, no bairro Bosque do Repouso. Conforme registrado em Ata da reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, na data de 24/08/2017.

**Denis Assis da Silva** - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 195, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a desnecessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, constante do Processo Administrativo nº 499829, e sugere que: 1) Quando da aprovação definitiva do empreendimento deve ser cobrada da empresa uma declaração em que a mesma se comprometa, que na administração deste estacionamento, se utilize uma tecnologia para o acesso de veículos ao edifício sem a parada e/ou acúmulo em via pública. 2) Ao longo do passeio público da Rua Gonçalves Ledo e da Rua José Bonifácio sejam plantadas árvores e/ou palmeiras para que o passeio público defronte a este empreendimento seja alargado e urbanizado, com vegetação e equipamentos públicos para o bem-estar dos usuários, como: bancos, lixeiras e floreiras. Conforme registrado em Ata da reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, na data de 24/08/2017.

Denis Assis da Silva - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 196, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE JULHO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a desnecessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, constante do Processo Administrativo nº 502349, e sugere que: 1) Quando da aprovação definitiva do empreendimento deve ser executado um trevo alemão de acesso à via marginal da Rodovia Jorge Lacerda, para facilitar o acesso dos veículos que farão este trajeto diariamente. Conforme registrado em Ata da reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, na data de 24/08/2017.

Denis Assis da Silva - Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

# Ata

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### ATA 02

#### ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/FMS/2017

#### Processo Administrativo Nº. 500304

#### ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA TRADE MEDICAL.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais médico-hospitalares e fórmulas alimentares especiais, para atendimento a rede municipal de Criciúma/SC.

Às quinze horas, do primeiro dia, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº 325, bairro Ceará, Criciúma - SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 767/2017, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 044/FMS/2017. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. NELI SEHNEM DOS SANTOS, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº 605/2017, datado de 30 de agosto de 2017, juntamente com memorando nº 090 da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo administrativo nº 505196, referente ao pedido da empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA sobre a retificação do descritivo do item 05 (Equipo tipo Macrogotas para solução parental) solicitando a inclusão da exigência “pinça clamp”, como solicitado no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/FMS/2017, de 20/07/2017. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pelo Procurador do Município, Advogado Evelton David Conti Isoppo – OAB/SC 36.231, e homologado pela Procuradora Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, com a seguinte conclusão: **Ante o exposto, esta Procuradoria posiciona-se pela improcedência dos pedidos formulados pela impugnante, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico 605/2017 da Douta Procuradora do Município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão, como também será publicada no Diário Oficial do Município de Criciúma. O parecer jurídico nº 605/2017 fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Ricardo Fabris - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Criciúma, 1º de setembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
PREGOEIRA

ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO  
EQUIPE DE APOIO

RICARDO FABRIS  
PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

## Termo Aditivo

### Governo Municipal de Criciúma

Quarto Termo Aditivo ao Pregão nº 012/RP. Nº013/PMC/2017

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

**Contratada:** DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.

**Objeto:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso I, letra b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 3,373(três reais e trinta e sete centavos) /litro.

**Assinatura:** 01/09/2017.

**Signatário:** Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Eduardo Michels Chaves.